**Rawls, John. “O Liberalismo Político”. Conferências I e III**

*Ideias fundamentais e o construtivismo político*

*Carolina de Albuquerque*

O problema de Rawls = críticas à teoria da Justiça = Democracia moderna pressupõe pluralidade de doutrinas incompatíveis, apesar de razoáveis (instituições independentes encorajam esta pluralidade como um normal desenvolvimento exterior da liberdade).

Como é possível existir uma sociedade justa e estável formada de pessoas livres e iguais, considerando essa pluralidade?

Redefinição de Sociedade bem ordenada = (Teoria) unida por crenças morais básicas → (Liberalismo) unida por concepção política de justiça, permitida por um Consenso Sobreposto de doutrinas abrangentes e razoáveis (tolerância).

Justiça por Equidade → Justiça Política

**Conferência I – Ideias fundamentais**

Instituições básicas da sociedade devem ser reguladas por **dois princípios de justiça** - escolhidos na posição original por representantes racionais dos cidadãos sob o véu da ignorância

1. igual direito a liberdade básica

2. desigualdades sociais e econômicas devem estar vinculadas a posição de cargos abertos a todos e devem representar maior benefício aos membros menos privilegiados da sociedade.

Posição Original deve abstrair as contingências do mundo social/ manter um acordo sobre princípios. É meio de reflexão. Busca realizar da melhor forma a liberdade e a igualdade em uma sociedade formada por pessoas livres e iguais, no entanto, diferentes quanto à concepção de bem.

Justiça como equidade - compartilhada pelos cidadãos com base em um acordo político racional informado e voluntário - independente das doutrinas filosóficas e religiosas (valores metafísicos).

Consenso Sobreposto – (módulo) se encaixa em várias doutrinas abrangentes razoáveis existentes na sociedade.

**Conferência III – O construtivismo político**

Características:

1. Os princípios da justiça política são resultado de um procedimento de construção (estrutura), no qual agentes racionais selecionam os princípios que regulam a estrutura básica e estabelecem as condições para um acordo, em face da discordância razoável. O liberalismo político busca a neutralidade de objetivos - não favorecer qualquer doutrina abrangente.

2. Baseia-se na razão prática (produção de objetos de acordo com uma concepção). A natureza procedimental da Justiça como Equidade depende da pressuposição do véu de ignorância na posição original, de forma a abstrair-se de contingências do mundo social, mas viabilizando o consenso sobreposto exigido pelo pluralismo razoável de sociedades democráticas atuais.

3. O construtivismo político pressupõe uma complexidade da pessoa e da sociedade ("entes racionais com capacidade moral” - senso de justiça + concepção do bem - e "sistema equitativo de cooperação social de uma geração à seguinte");

4. O conceito de razoável (concepção política) e não de verdade. Possibilita o consenso sobreposto de doutrinas razoáveis (todas as razoáveis doutrinas religiosas, filosóficas e morais que apesar de opostas, se mantém no tempo).

A teoria da justiça como equidade seria a mais apropriada para sociedades democráticas pluralistas por ser a mais razoável, aquela que melhor traduz um consenso sobreposto.

O equilíbrio reflexivo direciona a um processo de construção de uma sociedade bem-ordenada (processo corretamente formulado e seguido), de forma a nos integrar com a interminável tarefa de recorrer à posição original enquanto dispositivo procedimental.

Os termos equitativos de cooperação devem ser estabelecidos pelas próprias pessoas com vistas a seu benefício recíproco (não têm como acordar sobre uma autoridade moral)

Formulação correta do procedimento = aceitação dos princípios + da doutrina razoável (p.116)

Permite a expectativa de descobrir princípios amplamente aceitos (visão política compartilhada articulada pela posição original, concepção política autônoma apropriada a um regime constitucional direcionado ao pluralismo razoável).

O construtivismo pretende uma concepção procedimental na qual todos os critérios estejam abertos à inspeção (procedimento correto + premissas verdadeiras = juízo válido)

Nem tudo é construído, é necessário partir de algo (posição inicial / suposição de racionalidade das partes). O que se constrói são os princípios de justiça selecionados na posição original.